



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.400/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente a recursos provenientes do Governo Federal, para reforma de área de lazer no Vale das Parreiras.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, de crédito adicional especial no valor de R\$ 220.332,25 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0853.0.000			Praças Esportivas	
27.813.0853.1.461			Reforma de Área de Lazer no Vale das Parreiras	
	4490.51	5.800.0024	Obras e Instalações	220.332,25
			Total	220.332,25

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para reforma de área de lazer no Vale das Parreiras, no valor de R\$ 220.332,25 (duzentos e vinte mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal